

DECRETO N°. 431 A DE 17 DE ABRIL DE 2015

Institui a Comissão Coordenadora e Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de Itapagipe/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federa nº. 13.005 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Coordenadora e Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de Itapagipe, decênio 2015/2024.

§1º A Comissão Coordenadora e Representativa da Sociedade, será composta pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro:

I – Secretário Municipal de Educação
a) Antônio Prata Filho

II – Representante do Poder Executivo
a) Alcindo Garcia Leonel

III – Representante do Poder Legislativo
a) Wilson Paula Rodrigues

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Edilene Maria Ferreira

V – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CAS – FUNDEB
a) Dorica Ferreira Borges de Vasconcelos

VI – Representante da Instituição Filantrópica APAE
a) Meirilaz Ferreira Assunção

VII – Representante dos Estudantes Universitários de Itapagipe
a) Luci Lanuci Carneiro

VIII – Representante da Rede Municipal – Educação Infantil
a) Helen Luce Ferreira Aidar

IX – Representante da Rede Municipal – Ensino Fundamental
a) Lenira Carneiro da Silva Assunção

X – Representante da Rede Estadual – Ensino Fundamental
a) Maria Aparecida Lopes

XI – Representante da Rede Estadual – Ensino Médio
a) Graciany Garcia

§2º A Equipe Técnica será composta pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro:

I - Elda Vieira de Queiroz Garcia.

II - Renata Rosa Borges.

III - Patrícia Ferreira Leite Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora e Representativa da Sociedade:

I - Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;

II - Organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela equipe técnica;

III - Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;

IV - Validar a versão final do documento base;

V - Propor ao Executivo o Projeto de Lei para a aprovação do PME.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica:

I - Elaborar proposta de trabalho para a elaboração para o Plano Municipal de Educação;

II - Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE;

III - Elaborar o Texto Base da proposta do PME e encaminhá-la a Comissão Coordenadora;

IV - Fazer as adequações no Documento – Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Art. 4º. Durante a vigência do Plano Decenal de Educação do Município de Itapagipe/MG, os membros da Comissão de Elaboração ora nomeados, poderão ser substituídos conforme necessidade, visando o acompanhamento e atualização do plano.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 17 de Abril de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento